



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI COMPLEMENTAR Nº 135 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2014.

FIXA O PERCENTUAL DE CARGOS
COMISSIONADOS A SEREM PROVIDOS
POR SERVIDORES DE CARREIRA, NO
ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL.

A Câmara Municipal de Patrocínio-MG., APROVOU e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Fica fixado o percentual de vinte por cento dos cargos comissionados a serem providos por servidores de carreira, no âmbito da Câmara Municipal de Patrocínio.

§ 1º - Serão providos 10% (dez por cento) dos cargos no mês de janeiro de 2016 e 20% (vinte por cento) por cento no mês de janeiro de 2017.

Art. 2º - Ficam excluídos do cômputo previsto no artigo anterior os assessores parlamentares, que pela natureza das atribuições requer livre nomeação e exoneração, mediante indicação do vereador.

Art. 3º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 23 de dezembro de 2014.


Lucas Campos de Siqueira
Prefeito Municipal

Autor: Mesa Diretora

Publicada(o) Jornal Folha de Patrocínio em 31/01/2015
pág. 22 e afixada(o) no placard da Prefeitura Municipal de Patrocínio dia 02/02/2015 à dia 09/02/2015